**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (Retificado) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS - SEMHSS**

1. **INTRODUÇÃO**

A presente contratação é fundamental para que sejam obtidas as condições mínimas de conforto térmico em ambientes climatizados buscando a preservação da saúde, bem‐estar, conforto e produtividade, aspectos a serem disponibilizados de forma regular e contínua, nos locais de trabalho.

Assim, tal aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais – SEMHSS de forma a proporcionar conforto térmico e salubridade aos ambientes, processos indispensáveis à preservação da produtividade, das questões relacionadas à saúde ocupacional nos ambientes de trabalho.

Diante o exposto, resta clara a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de condicionadores de ar e cortina de ar, para que os servidores da SEMHSS possam ter melhores condições de trabalho e os nossos munícipes, um maior conforto por ocasião dos atendimentos na sede da Secretaria.

1. **OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de condicionadores de ar e cortina de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais – SEMHSS.

1. **JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária, tendo em vista que os sistemas de ar condicionado comercializados no Brasil possuem em média um tempo de vida útil de aproximadamente 15 anos. Os principais fatores que interferem no prolongamento dessa estimativa é basicamente realizar manutenções preventivas de acordo com a recomendação do fabricante. Conquanto haja contrato de manutenção preventiva, corretiva e preditiva para os sistemas de climatização instalados naquelas descentralizadas, os equipamentos não estão mais atendendo satisfatoriamente as necessidades.

Nesse sentido, pelas intervenções corretivas já efetuadas e a dificuldade na aquisição de peças para reposição, tem-se demonstrado a inviabilidade de manutenção de tais equipamentos em funcionamento na SEMHSS, o que tem ocasionado grandes transtornos aos nossos servidores, com constantes interrupções na rotina de trabalho, excesso de ruído, bem como um tempo maior no reparo dos mesmos.

Motivo pelo qual entendemos que com a aquisição de equipamentos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

No que toca à especificação dos equipamentos temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, tendo sido tomadas pela SEMHSS as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos equipamentos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

Posto isto, cremos estar plenamente demonstrada a importância singular desse processo e estamos convictos da importância desse processo no tocante a proporcionar aos nossos servidores melhores condições de trabalho e aos nossos munícipes um maior conforto por ocasião dos atendimentos na sede da Secretaria, tendo como consequência ações benéficas para as atividades desenvolvidas diariamente pela Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais – SEMHSS.

1. **MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

O sistema adotado para climatização das edificações são os SPLIT HIGH WALL, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadores e evaporadoras.

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulações de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT – NBR 7541.

A tubulação deverá ter especificações para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13mm.

Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscoper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.

No caso de alteração da localização dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor condensador e de novas conexões.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizadas, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências no fluxo de ar.

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;

- ABNT – NBR 5410 (antiga NB -3) – Instalações elétricas de baixa tensão.

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extinguível.

A CONTRATADA deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos à serem instalados, bem como os dutos interligação elétrica até os referidos equipamentos.

As interligações entre as unidades evaporadas com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.

A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 BAR, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:

- 1/4” – 0.8mm (1/32”) flexível

- 3/8” – 0.8mm (1/32”) flexível

- 1/2" – 0.8mm (1/32”) flexível

- 5/8” – 0.8mm (1/32”) flexível

- 3/4" – 1.2mm (1/16”) flexível

- 3/4” – 1.0mm (1/16”) rígido

- 7/8" - 1.0mm (1/16”) rígido

- 1” – 1.0mm (1/16”) rígido

Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

Os tubos isolantes deverão ser revestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento autoadesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento.

Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada.

Toda infraestrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscoper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.

Para os isolamentos das tubulações deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação e o isolamento desta.

As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32mm. Deverão ser efetuados testes de vazamento nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagem.

Em relação à solda, deverá ser observado o exposto a seguir:

- Não poderá ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos;

- Deve-se aplicar solda não oxidante;

- Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas.

1. **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SEMHSS pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

Na hipótese acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com sede nesta cidade ou em municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, durante a vigência da garantia.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1. **CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:**

**Órgão**: 25 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Unidade**: 001 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**P. de Trabalho**: 04.122.0012.2.220 – Manutenção e Operacionalização da SEMHSS

**Natureza de Despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte**: 01 – Tesouro Municipal

1. **PÚBLICO ALVO**

Todos os servidores municipais da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais – SEMHSS e os munícipes atendidos pelos Programas vinculados à Habitação.

1. **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

A empresa a ser contratada deverá ter o seu objeto social compatível com o fornecimento proposto, além de:

**TÉCNICO – OPERACIONAL:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto e condições de execução da mesma natureza ou similar do futuro contrato.

b) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão e estar assinados por servidor com indicação de nome, cargo e matrícula. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa/sociedade empresária, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do signatário para responder pela empresa atestante.

**TÉCNICO – PROFISSIONAL:**

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado pelo CREA/CAU, na área de Engenharia Elétrica/Arquitetura.

A comprovação do vinculo poderá ser realizada através de apresentações da:

- CTPS

- Ficha de funcionários;

- Contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.

**VISITA TÉCNICA:**

Para o correto dimensionamento das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, para a boa e perfeita execução do objeto deste edital.

A data prevista para a visita técnica deverá ser agendada junto à SEMHSS a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital e até dois dias úteis antes da licitação.

Após a visita, será emitido declaração comprobatória de que o licitante tomou conhecimento das condições de execução do futuro contrato.

Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração formal no sentido de ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, não podendo alegar a impossibilidade de cumprimento do contrato em razão das condições do local de execução dos serviços.

As informações sobre a visita técnica poderão ser obtidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, situada aRua Antônio José Marins, nº 256, lote 15, Centro, Itaboraí – RJ.

As declarações de visita ou de não opção pelo licitante deverão ser apresentadas juntamente com os demais documentos de habilitação, no envelope respectivo.

**9. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, inclusive promover readequações ou reprogramações, se houver atraso na execução das ações que possam comprometer a consecução do objeto;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da futura contratação;

- Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

- Emitir Nota Fiscal - NF correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação para pagamento do fornecimento;

- Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas;

- Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor;

- Os acidentes que porventura ocorram no transporte dos equipamentos e/ou por ocasião da sua montagem e instalação, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente a CONTRATADA, são de responsabilidade integral da mesma, devendo a CONTRATADA realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato;

- A CONTRATADA providenciará a imediata troca dos equipamantos, caso o mesmo esteja fora dos padrões supra descritos neste Termo de Referência.

**10. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

 - A SEMHSS será a responsável pelo gerenciamento e supervisão da presente contratação;

- Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Prefeitura Municipal de Itaboraí;

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

- Indicar o local da entrega e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização dos mesmos;

- Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

- Promover a fiscalização do fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar a entrega, conferir e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

- Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento;

- Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições exigidas no processo de fornecimento.

**11. FISCALIZAÇÃO**

- Deverão ser designados pela SEMHSS, 02 (dois) servidores municipais para acompanhamento do fornecimento pela empresa contratada, bem como que se faça cumprir as determinações e Instruções Normativas vigentes, especialmente as instruções da Controladoria Geral do Município;

- São atribuições dos fiscais designados:

a) Ter ciência do seu ato de designação;

b) Ter pleno conhecimento do termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, proposta de preços e outros dados pertinentes à realização plena do objeto contratado;

c) Conhecer suas atribuições para o exercício pleno das atividades de fiscalização, inclusive os previstos na legislação vigente;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações através de acompanhamento da execução do objeto contratado, e ainda se estão sendo atendidas as especificações contidas no presente Termo de Referência;

e) Tratar diretamente com a contratada sobre assuntos que estiverem sob sua alçada devendo solicitar, quando couber, a correção de imperfeições detectadas e não dar ordens diretamente aos empregados da empresa a ser contratada;

f) Qualquer comunicação que se fizer à contratada sobre problemas na execução ou inobservância das cláusulas contratuais, deverá ser por escrito, fixando prazo para solução ou apresentação de defesa, em observância ao princípio constitucional do contraditório;

g) Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, verificando, se o período, as quantidades e especificações estão de acordo com a proposta apresentada pela contratada, em conformidade com o previsto no Termo de Referência; se o valor cobrado corresponde exatamente ao fornecimento; e se a nota fiscal está corretamente preenchida e quando couber acompanhada da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS;

h) Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do contrato;

i) Devolver a nota fiscal à contratada, no caso da existência de irregularidade na sua emissão, do fornecimento e, caso não seja possível a correção da divergência, encaminhá-la, ao gestor, juntamente com o relato recomendando que a contratada seja acionada;

j) Apresentar em tempo hábil ao gestor, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

**12. PRAZO**

O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato, ou da simples retirada da nota de empenho, quando for o caso. Ressalvados os casos em que Administração Pública, previamente e em decisão fundamentada, autorizara dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade da contratada.

Já para a sua montagem e instalação será de até 48 (quarenta e oito) horas após a liberação dos mesmos pelo Departamento de Patrimônio, ou da simples comunicação à contratada pela SEMHSS, através de e-mail ou telefone.

**13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí (antigo Restaurante Popular), situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/nº, Centro – Itaboraí - RJ, no horário das 09 às 16h, nas quantidades estabelecidas pelo contratante de segunda a sexta-feira; e posteriormente, tombados registrados no Departamento de Patrimônio da municipalidade;

- A montagem e instalação dos equipamentos será feita no imóvel sito à rua Antônio José de Marins, nº 256 - Centro, Itaboraí, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais – SEMHSS, no horário das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira;

- As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local onde serão entregues e instalados os equipamentos a serem adquiridos, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passiveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das empresas, na vistoria ou em consequentes e necessárias sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar;

- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos;

-  A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais; e

- Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pela municipalidade até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da Nota Fiscal e adimplemento da obrigação, e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não a Ordenadora de Despesas;

- Ficará condicionado ainda o pagamento, à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, bem como, da sua montagem e instalação, observadas as possíveis substituições, reparos ou correções sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

- A Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais - SEMHSS não pagará nenhum valor adicional à contratada a titulo de instalação dos referidos equipamentos ou a qualquer outro título;

- Correrão por conta exclusiva da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, bem como as contribuições a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento;

- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- Não se aplica ao presente processo de aquisição.

**16. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| 1 | Ar condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) “high wall” 12.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; Lici. Termo de Referência CPL/SELOG/SR/PF/PE 17613182 SEI 08703.000736/2019-91 / pg. 18 3 ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação “A”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2” e descarga de 1/4”.  - INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. | 02 | Unid. |
| 2 | Ar condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) “high wall” 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação “A”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2” e descarga de 1/4”.  - INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. | 04 | Unid. |
| 3 | Cortina de ar, comprimento 1,50m, com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts monofásico, frequência 60Hz, potência 250 a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações, controle remoto sem fio com display e eficiência energética na faixa de classificação “A”, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico.  - INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. | 01 | Unid. |

**17.   SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Sem prejuízo da aplicação de redutores na Nota Fiscal, referentes ao descumprimento dos acordos de níveis de fornecimento, previstos neste Termo de Referência, os casos de descumprimento das obrigações sujeitarão a contratada, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

- As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaboraí;

- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente;

- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas;

- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção;

- Caberá ao gestor, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação ou não da sanção administrativa cabível;

- Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Itaboraí, 20 de janeiro de 2022.

**SHEILA NAZARETH RODRIGUES**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Mat. 44.724